



# Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 1980  
Dispõe sobre autorização à Câmara Municipal para alienar bens patrimoniais que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, Vereador Dr. MÁRIO VEDOVELO FILHO, na qualidade de seu Presidente e nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1968) combinado com o disposto no artigo 17 — alínea f — e artigo 347, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 30 de dezembro de 1968) promulgo a seguinte

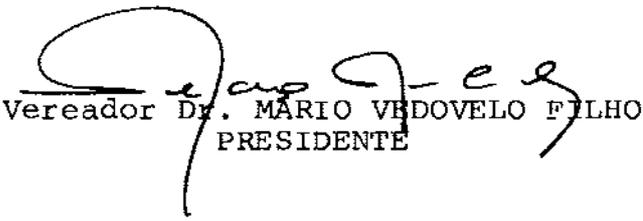
### R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a alienar, por doação, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU, uma máquina duplicadora "Off-set" de mesa, marca RYOBI, modelo KR-2500 e uma gravadora de chapas (matriz) para "Off-set", marca REX ROTARY, modelo RR 1515, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Moji Guaçu e "tombadas", respectivamente, sob os nºs.: 276 e 277.

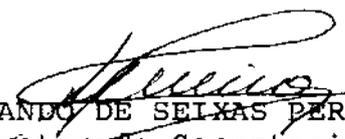
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 10 de Junho de 1.980.

  
Vereador Dr. MÁRIO VEDOVELO FILHO  
PRESIDENTE

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
BEL. FERNANDO DE SELXAS PEREIRA  
Diretor de Secretaria